

Contrato social por transformação de empresário

VIDRAÇARIA MUSSATO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

SILVANO JOSE MUSSATO, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, capaz, nascido aos 22 de outubro de 1981, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tupinambá n.º 635, Bairro Polo Nazaré, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.950-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8062960391-SJS/RS, e do CPF sob n.º 002.719.630/50, empresário, com sede na Rua Tupinambá n.º 635, Sala 01, Bairro Polo Nazaré, nesta cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.950-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE n.º 43105918364**, de 24/08/2001, e no CNPJ sob n.º **04.629.576/0001-73**, fazendo uso do que permite o § 3.º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **GLAUCIA BERNARDELLI**, de nacionalidade brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, nascida aos 07 de março de 1986, residente e domiciliada na Rua Tupinambá n.º s/n, Bairro Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.950-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4091656878-SJS/RS, e do CPF sob n.º 018.356.560/64, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de “**VIDRAÇARIA MUSSATO LTDA - ME**” e terá sua sede e domicílio na Rua Tupinambá n.º 635, Sala 01, Bairro Polo Nazaré, nesta cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 99.950-000.

SEGUNDA – A sociedade adota como nome de fantasia a expressão “**VIDRAÇARIA MUSSATO**”.

TERCEIRA – O objeto principal da sociedade será:

DESCRIÇÃO	CNAE Fiscal N.º
Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras	4743-1/00

Parágrafo único - Como secundárias a empresa terá as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO	CNAE Fiscal N.º
1. Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.	2599-3/99
2. Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico.	2229-3/01

QUARTA - O capital social total será de R\$ 124.716,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais), divididos em 124.716 (cento e vinte e quatro mil setecentos

e dezesseis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional e no ato da assinatura do presente contrato, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

a) A sócia, **Glaucia Bernardelli**, com 62.358 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito) quotas no valor total de R\$ 62.358,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

b) O sócio **Silvano José Mussato** com 62.358 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito) quotas no valor total de R\$ 62.358,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais) já integralizados com sua empresa individual, referente ao patrimônio líquido da firma de empresário ora transformada e integralizada deduzindo o ativo e passivo da mesma.

Parágrafo Único – Com a subscrição e integralização, a composição do capital social fica da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	% PARTICIPAÇÃO
Silvano José Mussato	62.358	62.358,00	50,00%
Glaucia Bernardelli	62.358	62.358,00	50,00%
TOTAL	124.716	124.716,00	100,00%

QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA – O Ativo e o Passivo da empresa transformada serão assumidos pelos sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

SÉTIMA - Que a administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, individualmente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - O início das atividades é em 01 de setembro de 2001.

NONA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-los de exercerem atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro de Tapejara, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será encaminhado à MM Junta Comercial do Estado para registro.

Tapejara, 28 de outubro de 2013 -


Silvano José Mussato


Glaucia Bernardelli

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2013 SOB Nº: 43207527615
Protocolo: 13/177894-3, DE 31/10/2013

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL